

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 25.10.13.122.3024.2.100.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6025.2023/0001858-6	Nº DO EMPENHO 46291/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMC-GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3397-0000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3,00	UN	Objeto: Aquis. de equipamentos Fragmentadora de Papel – – Estilo de corte transversal, abertura para inserção de 220 a 270 mm, acionamento automático de presença de papel, capacidade para 20 a 25 folhas de papel, voltagem de 110V, volume de cesto de 40 litros, marca COURTECH. Garantia: 01 ano conf. Estatuto Defesa Consumidor e normas da ABNT/INMETRO	3.282,4000000	9.847,20
2	,00	UN	Prazo entrega: Deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.	-	0,00
3	,00	UN	Local entrega: Rua Libero Badaró, 346 - Edifício Sampaio Moreira - Centro – SP. De segunda a sexta-feira (EXCETO FERIADOS) em horário comercial (das 10 às 17 horas).	-	0,00
4	,00	UN	Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, em parcela única, mediante ateste da do fiscal do contrato, informando que o fornecimento foi satisfatório e comprovação da regularidade fiscal por parte da contratada, conforme Portaria SF Nº 170/2020, observando a legislação em vigor.	-	0,00
5	,00	UN	O pagamento será efetuado por crédito em c/corrente no Banco do Brasil S/A, em conformidade com o Decreto 51.197/2010, publicado no DOC de 23/01/2010. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da PREFEITURA, haverá, a pedido da CONTRATADA, compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 5 de 5 de janeiro de 2012	-	0,00
6	,00	UN	Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, ficam designadas como fiscais desta contratação: Rafael Tricerri André Alvarez, - RF nº 914.972-4, como fiscal do ajuste e o servidor Arlindo Luiz dos Santos - RF nº 912.133-1	-	0,00
DATA DE EMISSÃO 09/05/2023			R\$	9.847,20	

Continua...

Usuário responsável pela Alteração: D803110

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 25.10.13.122.3024.2.100.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6025.2023/0001858-6	Nº DO EMPENHO 46291/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMC-GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3397-0000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****Das Penalidades:**

- a) Além das sanções previstas no capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às penalidades:
- b) Ocorrendo recusa da (s) adjudicatária (s) em retirar (em) a (s) nota(s) de empenho que caracteriza o ajuste dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- c) Multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- d) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a PMSP, a critério da Administração;
- e) Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- d) Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:
- e) Em razão de inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste;
- f) Em razão de inexecução parcial: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- g) Em razão de atraso na entrega do material:
- h) Até 20 dias: multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor correspondente ao material entregue com atraso;
- i) Superior a 20 dias: a unidade requisitante será consultada para manifestação sobre o interesse em receber o material com atraso. Em caso positivo, o atraso máximo poderá ser de até mais 20 (vinte) dias e continuará incidindo a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso. Em caso negativo, será aplicada a multa correspondente para inexecução total ou parcial, conforme o caso;
- j) Superior a 40 (quarenta) dias: multa por inexecução total e não recebimento do material.
- k) Se a obrigação, por sua natureza, não comporta atraso: multa por inexecução total e não recebimento do material.
- l) Em razão do atraso no prazo previsto para a troca de material entregue em desconformidade com o previsto no edital ou com defeito de fabricação: 0,5% (meio por cento) por dia até a entrega, que deverá ocorrer em até 20 dias da data da devolução.
- m) Em razão do descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste não previstas nas demais disposições desta cláusula: 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste.
- n) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- o) O prazo para pagamento da multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- p) São aplicáveis a presente contratação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- Este empenho substitui o contrato, conforme artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.